

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – FORO REGIONAL DE
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

BACHAREL - LUIZ ERNANI SETIM
DISTRIBUIDOR - CONTADOR - PARTIDOR
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
AUXILIARES JURAMENTADOS

ROSAURO AMAURI NOGOCEKE - SIMONE PEREIRA LAGE
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Laudo n. 135/2020

- LAUDO DE AVALIAÇÃO -

Em cumprimento ao respeitável despacho retro, avalio os seguintes bens, relativamente aos autos n. 0003305-83.2019.8.16.0202 de Execução Fiscal, proposta pelo Município de São José dos Pinhais contra CLIP IMOVEIS LTDA. – Vara da Fazenda Pública: -----

O lote de terreno sob n. 10, da quadra n. 35, da planta Vila Jurema, situado no lugar denominado Rio Pequeno, quadro urbano desta cidade, fazendo frente para a rua Maria da Conceição Bastos Zen, com a área de 420,00 metros quadrados, com os demais característicos constantes da matrícula n. 14.748, por R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).- -----

OBS:

Laudo elaborado através das médias aritméticas obtidas em pesquisas junto ao mercado respectivo (sites), utilizando o método comparativo, vistorias “in loco”, etc.

Em virtude da irregularidade (invasão) das benfeitorias edificadas sobre o imóvel, deixamos de proceder a avaliação das mesmas.

Para constar, lavrei o presente Laudo de Avaliação, que vai devidamente assinado.

São José dos Pinhais, 4 de dezembro de 2020

LUIZ ERNANI SETIM
Avaliador Judicial

CTS. REG. – a receber
Aval. R\$ 342,86 vrc 1.580,00
Cond. R\$ 35,76 vrc 164,79

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5M7 SGD96 NKQKG XNVZY

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJ5Q6 TXV63 MP5H9 AD78Y